



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS**



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00;
- k) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00;
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00;
- p) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03, de 27 de maio de 2021.
- f) Decreto Municipal nº 4412, de 05 de abril de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O item referente ao Lote 191 do objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **Lote nº 191** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo esse percentual convertido no **Lote nº 108** da presente licitação.

5.5.1.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item pertencente ao **Lote 191**, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, todos os itens pertencentes AOS DEMAIS LOTES (LOTE 01 À LOTE 190) da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná.

5.5.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens EXCLUSIVOS Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra,



Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

5.5.2.2. A participação nos itens dos Lotes citados no item **5.5.2.** são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de



enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do



envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte do **Lote 191** processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.



11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens destinados **exclusivamente para ME/EPP**, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

12.1.1 Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.6.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.6.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.6.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.6.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.6.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.6.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.6.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.6.4.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.7. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

12.12.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (lotes **108**), bem como do item de ampla participação (lotes **191**), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

12.12.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.12.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três)



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias, no local indicado pela Secretaria solicitante.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 527.018,12 (Quinhentos e vinte e sete mil dezoito reais e doze centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e



iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	60	Caixa	Alfinete p/ costura nº 29 c/ 680 Unidade			
2	1	60	Caixa	Alfinete colorido p/ mapa nº 1 / 5 mm c/ 50 Unidade			
3	1	80	Unidade	Agenda executiva anual 352 páginas em corvin – formato 145 x 210 mm			
4	1	30	Unidade	Almofada nº 3 p/ carimbo			
5	1	2.000	Unidade	Apontador plástico simples s/ depósito			
6	1	30	Unidade	Apagador p/ quadro c/ porta giz			
7	1	80	Unidade	Apagador p/ quadro branco			
8	1	200	Pacote	Balões de látex nº 7 c/ 50 Unidade			
9	1	50	Rolo	Barbante de algodão cru c/ 600 g			
10	1	50	Rolo	Barbante de algodão colorido c/ 600 g			
11	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 38 x 51 mm amarelo c/ 4 Unidade c/ 100 folhas			
12	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 102 mm amarelo c/ 100 folhas			
13	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 76 mm amarelo c/ 100 folhas			
14	1	30	Unidade	Bobina de papel couchê / presente 60 cm c/ 100 metros			
15	1	30	Unidade	Bobina de papel kraft acetinado 80 g / 60 cm c/ 10 quilos			
16	1	20	Caixa	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30 m c/ 30 Unidade			
17	1	100	Caixa	Borracha escolar branca nº 40 c/ 40 Unidades			
18	1	20	Unidade	Grafite 0.7 2B e 0.9 c/ 12 minas			
19	1	10	Unidade	Calculadora impressora eletrônica 14 dígitos, bobina, visor LCD.			
20	1	40	Unidade	Calculadora 12 dígitos, solar e pilha, formato 14,5 x 12 cm c/ 26 teclas			
21	1	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão			
22	1	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão 420x175x290 mm / JUMBO			
23	1	30	Caixa	Caderno de linguagem brochura ¼ capa flexível c/ 48 folhas c/ 240 Unidade			



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

24	1	15	Caixa	Caderno de aritmética brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade			
25	1	30	Caixa	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade			
26	1	20	Caixa	Caderno de desenho brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade			
27	1	400	Unidade	Caderno de cartografia milimetrado espiral 200 x 275 mm capa flexível c/ 48 folhas			
28	1	200	Unidade	Caderno universitário 1 matéria c/ 96 folhas capa dura			
29	1	200	Unidade	Caderno universitário 10 matérias c/ 200 folhas capa dura			
30	1	15	Unidade	Caixa de correspondência tripla, fixa / articulável em acrílico			
31	1	10	Unidade	Caixa de correspondência simples em acrílico			
32	1	10	Unidade	Caixa de correspondência dupla, fixa / articulável em acrílico			
33	1	150	Jogo	Caneta hidrográfica escolar c/ 12 cores			
34	1	100	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor azul			
35	1	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor preta			
36	1	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor vermelha			
37	1	480	Unidade	Caneta marca texto – cores diversas			
38	1	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 2.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojeter			
39	1	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 1.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojeter			
40	1	1.000	Unidade	Cartolina americana lisa 48x66 cm – cores diversas			
41	1	200	Unidade	Cartolina americana estampada / neon 48 x 66 cm			
42	1	15	Pacote	Capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - transparente			
43	1	15	Pacote	Contra capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - preta			
44	1	120	Caixa	Clips metálico p/ papel caixa grande / tamanhos variados.			
45	1	150	Unidade	Cola branca escolar c/ 1000 g			
46	1	400	Unidade	Cola branca escolar c/ 90 g			
47	1	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – fina			
48	1	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – grossa			
49	1	60	Unidade	Cola em bastão c/ 10 g			
50	1	100	Jogo	Cola colorida 23 g c/ 6 cores			
51	1	200	Unidade	Cola c/ glitter c/ 35 g			
52	1	96	Unidade	Cola p/ EVA e ISOPOR c/ 90 g			
53	1	50	Unidade	Cola p/ madeira c/ 100 ml			
54	1	72	Unidade	Corretivo líquido c/ 18 ml			



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

55	1	20	Unidade	Suporte p/ fita adesiva de 10 metros a 65 metros e de 12 a 25 mm.			
56	1	15	Caixa	Envelope ofício 114 x 229 mm branco c/ 1000 Unidade			
57	1	20	Caixa	Envelope saco kraft natural 240 x 340 mm c/ 250 Unidade			
58	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 7 mm c/ 100 Unidade			
59	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 9 mm c/ 100 Unidade			
60	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 12 mm c/ 100 Unidade			
61	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 14 mm c/ 100 Unidade			
62	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 17 mm c/ 100 Unidade			
63	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 20 mm c/ 80 Unidade			
64	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 23 mm c/ 60 Unidade			
65	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 25 mm c/ 48 Unidade			
66	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 29 mm c/ 36 Unidade			
67	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 33 mm c/ 27 Unidade			
68	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 40 mm c/ 18 Unidade			
69	1	60	Unidade	Estilete plástico estreito 9 mm			
70	1	90	Unidade	Estilete plástico largo 18 mm			
71	1	40	Caixa	Etiqueta carta / A-4 c/ 100 Unidade p/ impressora laser – tamanhos diversos			
72	1	50	Unidade	Extrator de grampo / espátula em aço inox			
73	1	2.000	Unidade	EVA liso em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas			
74	1	500	Unidade	EVA com glitter em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas			
75	1	500	Unidade	EVA listrado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos			
76	1	500	Unidade	EVA estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos			
77	1	300	Unidade	EVA atalhado em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas			
78	1	120	Rolo	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m			
79	1	100	Rolo	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 m			
80	1	100	Rolo	Fita adesiva kraft 24 mm x 50 m			
81	1	400	Rolo	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m			
82	1	200	Rolo	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m			
83	1	300	Rolo	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m			
84	1	400	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m			
85	1	200	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 100 m			
86	1	100	Rolo	Fita mimosa de cetim nº 1 / 7 mm x 100 m			
87	1	8	Caixa	Formulário contínuo 80 colunas branco 1 via c/ 3000 folhas			
88	1	300	Caixa	Giz de cera grosso c/ 12 cores			



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

89	1	50	Caixa	Giz escolar branco plastificado c/ 500 palitos			
90	1	30	Caixa	Giz escolar colorido plastificado c/ 500 palitos			
91	1	60	Unidade	Grampeador 26/6 médio 13 cm em metal			
92	1	50	Unidade	Grampeador 26/6, 26/8 grande 20 cm em metal			
93	1	15	Unidade	Grampeador grande p/ 100 folhas			
94	1	10	Unidade	Grampeador grande p/ 240 folhas			
95	1	200	Caixa	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5000 Unidade			
96	1	60	Caixa	Grampo trilho em metal 80 mm c/ 50 pares			
97	1	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco longo p/ 600 folhas c/ 50 pares			
98	1	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco curto p/ 300 folhas c/ 50 pares			
99	1	1.000	Caixa	Lápis de cor longo c/ 12 cores			
100	1	100	Caixa	Lápis preto c/ 144 Unidade			
101	1	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas			
102	1	100	Unidade	Livro ata c/ 100 folhas			
103	1	100	Unidade	Livro ata c/ 50 folhas			
104	1	500	Caixa	Massa de modelar 180 g c/ 12 cores			
105	1	120	Pote	Massa de modelar 150 g			
106	1	120	Pote	Massa de modelar 500 g			
107	1	100	Unidade	Molhador de dedos c/ glicerina c/ 12 g			
108	1	125	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas			
109	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm rosa 75 g c/ 500 folhas			
110	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm verde 75 g c/ 500 folhas			
111	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm azul 75 g c/ 500 folhas			
112	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm amarelo 75 g c/ 500 folhas			
113	1	60	Pacote	Papel vergê A-4 180 g c/ 50 folhas			
114	1	1.000	Unidade	Papel cartão 48 x 66 cm – cores diversas			
115	1	700	Unidade	Papel crepom 48 x 200 cm – cores diversas			
116	1	300	Unidade	Papel laminado 48 x 60 cm – cores diversas			
117	1	300	Unidade	Papel camurça 40 x 60 cm – cores diversas			
118	1	400	Unidade	Papel dobradura 50 x 60 cm – cores diversas			
119	1	300	Unidade	Papel seda 48 x 60 cm – cores diversas			
120	1	400	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP transparente			
121	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 20 mm			
122	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 30 mm			
123	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 40 mm			
124	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 50 mm			
125	1	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 50 plásticos			
126	1	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 10 plásticos			



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

127	1	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 100 plásticos			
128	1	50	Unidade	Pasta sanfonada plástica A-4 c/ 12 divisórias			
129	1	1.000	Unidade	Pasta "L" A-4 transparente / fumê			
130	1	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LE			
131	1	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LL			
132	1	50	Caixa	Pasta suspensa marmorizada c/ 50 Unidade			
133	1	20	Unidade	Pen drive 8 GB			
134	1	30	Unidade	Pen drive 16 GB			
135	1	30	Unidade	Pen drive 32 GB			
136	1	30	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 40 folhas			
137	1	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 20 folhas			
138	1	300	Unidade	Pilha palito alcalina AAA			
139	1	250	Unidade	Pilha pequena alcalina AA			
140	1	300	Unidade	Pincel atômico permanente grosso recarregável			
141	1	200	Unidade	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável			
142	1	50	Unidade	Pistola de cola quente fina			
143	1	50	Unidade	Pistola de cola quente grossa			
144	1	30	Unidade	Pistola de cola quente grossa profissional			
145	1	30	Caixa	Plástico ofício médio p/ pasta catalogo c/ 600 Unidade			
146	1	30	Rolo	Plástico adesivo colorido / estampado 45 cm x 10 m			
147	1	50	Rolo	Plástico adesivo transparente 45 cm x 25 m			
148	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 0			
149	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 2			
150	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 4			
151	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 6			
152	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 8			
153	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 10			
154	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 12			
155	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 14			
156	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 16			
157	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 18			
158	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 20			
159	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 22			
160	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 24			
161	1	40	Unidade	Prancheta ofício em Eucatex c/ prendedor de metal			
162	1	80	Unidade	Prancheta ofício em acrílico			
163	1	20	Caixa	Prendedor de papel 19 mm c/ 12 Unidade			
164	1	20	Caixa	Prendedor de papel 25 mm c/ 12 Unidade			
165	1	20	Caixa	Prendedor de papel 32 mm c/ 12 Unidade			
166	1	20	Caixa	Prendedor de papel 41 mm c/ 12 Unidade			



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

167	1	20	Caixa	Prendedor de papel 51 mm c/ 12 Unidade				
168	1	500	Unidade	Régua plástica transparente c/ 30 cm				
169	1	80	Rolo	TNT 40 g 1,40 m x 50 m – cores diversas				
170	1	400	Unidade	Tesoura escolar 13 cm ponta redonda				
171	1	200	Unidade	Tesoura multiuso 21 cm				
172	1	500	Unidade	Tinta guache escolar c/ 250 ml – cores diversas				
173	1	1.000	Unidade	Cartolina escolar 50 x 66 cm – cores variadas				
174	1	50	Unidade	Tinta spray 350 ml – cores variadas				
175	1	15	Unidade	Tinta p/ carimbo azul c/ 40 ml				
176	1	15	Unidade	Tinta p/ carimbo preto c/ 40 ml				
177	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico preto c/ 40 ml				
178	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico azul c/ 40 ml				
179	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico verde/vermelho c/ 40 ml				
180	1	100	Unidade	Tinta p/ marcador de quadro branco c/ 15 ml – azul, preto, vermelho e verde				
181	1	50	Unidade	Tinta facial cremosa c/ 10 cores c/ 4 g cada				
182	1	240	Unidade	Tinta fosca p/ tecido c/ 37 ml – cores diversas				
183	1	25	Unidade	Visor p/ pasta suspensa c/ 50 Jogo				
184	1	50	Unidade	Livro ponto ofício c/ 100 folhas				
185	1	50	Unidade	Livro conta corrente debito e credito com 100 folhas – tamanho ofício				
186	1	50	Unidade	Lapiseira 0.7 e 0.9 corpo plástico e ponta de metal				
187	1	10	cx	Bobina térmica para calculadora de 57 mm de largura e 45mm de diâmetro cx. Com 10 unid. c/ 30 metros cada.				
188	1	15	Unidade	Pasta catálogo corvim costurado capa dura 235x325 mm com 50 plásticos				
189	1	5	Pacote	Elástico para dinheiro pacote com 1200 unid.				
190	1	100	Rolos	Etiqueta térmica 60 x 30 mm c/ 21 metros				
							TOTAL	

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
191	1	375	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas				
							TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 527.018,12 (Quinhentos e vinte e sete mil dezoito reais e doze centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do veículo) para a entrega do bem;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 49/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 49/2021**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita



as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações,



dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30



e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 498.877.009-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04 fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL



1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. Para podermos executar as atividades e programas, necessitamos adquirir materiais de expediente para manutenção de todas as suas secretarias da Administração Pública. Também na área da educação necessitamos adquirir materiais escolares e pedagógicos para manutenção das instituições de ensino – Educação Infantil (creche e pré-escolar), Ensino Fundamental – (séries iniciais), escolarização de jovens e adultos – EJA e Educação Especial inclusa no ensino regular.

2.2. O objetivo principal é oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, bem como aos funcionários/atendentes e beneficiários dos programas. Com os materiais escolares e pedagógicos podemos oferecer ações sócio educacionais com mais qualidade aos nossos educandos, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para a Administração Pública, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. O Lote nº 191 possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Lote nº 191 para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo esse percentual convertido no Lote nº 108 da presente licitação.

3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do Lote nº 191, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. **TODOS OS DEMAIS LOTES** são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal



CAPITAL DO FELIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor determinada pela mesma.

4.1.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos de preços de mercado e contratações realizadas pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	60	Caixa	Alfinete p/ costura nº 29 c/ 680 Unidade	8,00	480,00
2	1	60	Caixa	Alfinete colorido p/ mapa nº 1 / 5 mm c/ 50 Unidade	7,90	474,00
3	1	80	Unidade	Agenda executiva anual 352 páginas em corvin – formato 145 x 210 mm	37,83	3.026,40
4	1	30	Unidade	Almofada nº 3 p/ carimbo	21,33	639,90
5	1	2.000	Unidade	Apontador plástico simples s/ depósito	2,71	5.420,00
6	1	30	Unidade	Apagador p/ quadro c/ porta giz	6,63	198,90
7	1	80	Unidade	Apagador p/ quadro branco	19,16	1.532,80
8	1	200	Pacote	Balões de látex nº 7 c/ 50 Unidade	12,00	2.400,00
9	1	50	Rolo	Barbante de algodão cru c/ 600 g	24,80	1.240,00
10	1	50	Rolo	Barbante de algodão colorido c/ 600 g	24,80	1.240,00



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 38 x 51 mm amarelo c/ 4 Unidade c/ 100 folhas	7,90	1.580,00
12	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 102 mm amarelo c/ 100 folhas	7,90	1.580,00
13	1	200	Unidade	Bloco de recado adesivo 76 x 76 mm amarelo c/ 100 folhas	6,80	1.360,00
14	1	30	Unidade	Bobina de papel couchê / presente 60 cm c/ 100 metros	78,80	2.364,00
15	1	30	Unidade	Bobina de papel kraft acetinado 80 g / 60 cm c/ 10 quilos	167,33	5.019,90
16	1	20	Caixa	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30 m c/ 30 Unidade	65,26	1.305,20
17	1	100	Caixa	Borracha escolar branca nº 40 c/ 40 Unidades	22,33	2.233,00
18	1	20	Unidade	Grafite 0.7 2B e 0.9 c/ 12 minas	3,30	66,00
19	1	10	Unidade	Calculadora impressora eletrônica 14 dígitos, bobina, visor LCD.	881,33	8.813,30
20	1	40	Unidade	Calculadora 12 dígitos, solar e pilha, formato 14,5 x 12 cm c/ 26 teclas	36,13	1.445,20
21	1	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão	8,23	4.115,00
22	1	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão 420x175x290 mm / JUMBO	12,13	6.065,00
23	1	30	Caixa	Caderno de linguagem brochura ¼ capa flexível c/ 48 folhas c/ 240 Unidade	476,00	14.280,00
24	1	15	Caixa	Caderno de aritmética brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	476,00	7.140,00
25	1	30	Caixa	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	476,00	14.280,00
26	1	20	Caixa	Caderno de desenho brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	476,00	9.520,00
27	1	400	Unidade	Caderno de cartografia milimetrado espiral 200 x 275 mm capa flexível c/ 48 folhas	6,00	2.400,00
28	1	200	Unidade	Caderno universitário 1 matéria c/ 96 folhas capa dura	12,66	2.532,00
29	1	200	Unidade	Caderno universitário 10 matérias c/ 200 folhas capa dura	20,30	4.060,00
30	1	15	Unidade	Caixa de correspondência tripla, fixa / articulável em acrílico	109,00	1.635,00
31	1	10	Unidade	Caixa de correspondência simples em acrílico	24,00	240,00
32	1	10	Unidade	Caixa de correspondência dupla, fixa / articulável em acrílico	69,83	698,30
33	1	150	Jogo	Caneta hidrográfica escolar c/ 12 cores	17,63	2.644,50
34	1	100	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor azul	56,46	5.646,00
35	1	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor preta	56,46	2.823,00
36	1	50	Caixa	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor vermelha	56,46	2.823,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

37	1	480	Unidade	Caneta marca texto – cores diversas	4,16	1.996,80
38	1	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 2.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojektor	5,93	593,00
39	1	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 1.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojektor	7,80	780,00
40	1	1.000	Unidade	Cartolina americana lisa 48x66 cm – cores diversas	1,46	1.460,00
41	1	200	Unidade	Cartolina americana estampada / neon 48 x 66 cm	2,50	500,00
42	1	15	Pacote	Capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - transparente	93,50	1.402,50
43	1	15	Pacote	Contra capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - preta	86,96	1.304,40
44	1	120	Caixa	Clips metálico p/ papel caixa grande / tamanhos variados.	16,43	1.971,60
45	1	150	Unidade	Cola branca escolar c/ 1000 g	16,96	2.544,00
46	1	400	Unidade	Cola branca escolar c/ 90 g	2,75	1.100,00
47	1	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – fina	55,00	2.750,00
48	1	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – grossa	55,00	2.750,00
49	1	60	Unidade	Cola em bastão c/ 10 g	7,93	475,80
50	1	100	Jogo	Cola colorida 23 g c/ 6 cores	16,50	1.650,00
51	1	200	Unidade	Cola c/ glitter c/ 35 g	4,40	880,00
52	1	96	Unidade	Cola p/ EVA e ISOPOR c/ 90 g	8,16	783,36
53	1	50	Unidade	Cola p/ madeira c/ 100 ml	11,00	550,00
54	1	72	Unidade	Corretivo líquido c/ 18 ml	3,83	275,76
55	1	20	Unidade	Suporte p/ fita adesiva de 10 metros a 65 metros e de 12 a 25 mm.	41,30	826,00
56	1	15	Caixa	Envelope ofício 114 x 229 mm branco c/ 1000 Unidade	126,66	1.899,90
57	1	20	Caixa	Envelope saco kraft natural 240 x 340 mm c/ 250 Unidade	85,00	1.700,00
58	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 7 mm c/ 100 Unidade	27,33	273,30
59	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 9 mm c/ 100 Unidade	30,66	306,60
60	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 12 mm c/ 100 Unidade	40,00	400,00
61	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 14 mm c/ 100 Unidade	44,50	445,00
62	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 17 mm c/ 100 Unidade	49,66	496,60
63	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 20 mm c/ 80 Unidade	57,50	575,00
64	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 23 mm c/ 60 Unidade	59,83	598,30
65	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 25 mm c/ 48 Unidade	59,83	598,30
66	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 29 mm c/ 36 Unidade	59,83	598,30
67	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 33 mm c/ 27 Unidade	59,83	598,30
68	1	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 40 mm c/ 18 Unidade	59,83	598,30
69	1	60	Unidade	Estilete plástico estreito 9 mm	2,41	144,60
70	1	90	Unidade	Estilete plástico largo 18 mm	3,33	299,70



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

71	1	40	Caixa	Etiqueta carta / A-4 c/ 100 Unidade p/ impressora laser – tamanhos diversos	55,66	2.226,40
72	1	50	Unidade	Extrator de grampo / espátula em aço inox	5,83	291,50
73	1	2.000	Unidade	EVA liso em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	2,75	5.500,00
74	1	500	Unidade	EVA com glitter em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	8,50	4.250,00
75	1	500	Unidade	EVA listrado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	8,50	4.250,00
76	1	500	Unidade	EVA estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	8,50	4.250,00
77	1	300	Unidade	EVA atalhado em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	8,16	2.448,00
78	1	120	Rolo	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30 m	7,00	840,00
79	1	100	Rolo	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 m	12,50	1.250,00
80	1	100	Rolo	Fita adesiva kraft 24 mm x 50 m	14,63	1.463,00
81	1	400	Rolo	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m	5,75	2.300,00
82	1	200	Rolo	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m	14,00	2.800,00
83	1	300	Rolo	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	1,61	483,00
84	1	400	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	5,83	2.332,00
85	1	200	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 100 m	12,06	2.412,00
86	1	100	Rolo	Fita mimosa de cetim nº 1 / 7 mm x 100 m	25,00	2.500,00
87	1	8	Caixa	Formulário contínuo 80 colunas branco 1 via c/ 3000 folhas	222,80	1.782,40
88	1	300	Caixa	Giz de cera grosso c/ 12 cores	7,00	2.100,00
89	1	50	Caixa	Giz escolar branco plastificado c/ 500 palitos	43,66	2.183,00
90	1	30	Caixa	Giz escolar colorido plastificado c/ 500 palitos	72,33	2.169,90
91	1	60	Unidade	Grampeador 26/6 médio 13 cm em metal	45,63	2.737,80
92	1	50	Unidade	Grampeador 26/6, 26/8 grande 20 cm em metal	82,63	4.131,50
93	1	15	Unidade	Grampeador grande p/ 100 folhas	101,00	1.515,00
94	1	10	Unidade	Grampeador grande p/ 240 folhas	234,66	2.346,60
95	1	200	Caixa	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5000 Unidade	10,66	2.132,00
96	1	60	Caixa	Grampo trilho em metal 80 mm c/ 50 pares	18,66	1.119,60
97	1	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco longo p/ 600 folhas c/ 50 pares	35,16	703,20
98	1	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco curto p/ 300 folhas c/ 50 pares	24,96	499,20
99	1	1.000	Caixa	Lápis de cor longo c/ 12 cores	20,13	20.130,00
100	1	100	Caixa	Lápis preto c/ 144 Unidade	167,00	16.700,00
101	1	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	16,13	322,60
102	1	100	Unidade	Livro ata c/ 100 folhas	16,30	1.630,00
103	1	100	Unidade	Livro ata c/ 50 folhas	10,30	1.030,00



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

104	1	500	Caixa	Massa de modelar 180 g c/ 12 cores	6,28	3.140,00
105	1	120	Pote	Massa de modelar 150 g	8,66	1.039,20
106	1	120	Pote	Massa de modelar 500 g	19,53	2.343,60
107	1	100	Unidade	Molhador de dedos c/ glicerina c/ 12 g	3,00	300,00
108	1	125	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas	258,26	32.282,50
109	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm rosa 75 g c/ 500 folhas	41,80	836,00
110	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm verde 75 g c/ 500 folhas	41,80	836,00
111	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm azul 75 g c/ 500 folhas	41,80	836,00
112	1	20	Resma	Papel sulfite A-4 210x297 mm amarelo 75 g c/ 500 folhas	41,80	836,00
113	1	60	Pacote	Papel vergê A-4 180 g c/ 50 folhas	18,13	1.087,80
114	1	1.000	Unidade	Papel cartão 48 x 66 cm – cores diversas	1,96	1.960,00
115	1	700	Unidade	Papel crepom 48 x 200 cm – cores diversas	1,98	1.386,00
116	1	300	Unidade	Papel laminado 48 x 60 cm – cores diversas	1,73	519,00
117	1	300	Unidade	Papel camurça 40 x 60 cm – cores diversas	2,03	609,00
118	1	400	Unidade	Papel dobradura 50 x 60 cm – cores diversas	0,55	220,00
119	1	300	Unidade	Papel seda 48 x 60 cm – cores diversas	0,41	123,00
120	1	400	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP transparente	4,66	1.864,00
121	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 20 mm	6,96	696,00
122	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 30 mm	7,66	766,00
123	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 40 mm	7,80	780,00
124	1	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 50 mm	8,60	860,00
125	1	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 50 plásticos	28,16	1.689,60
126	1	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 10 plásticos	19,00	570,00
127	1	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 100 plásticos	42,50	2.550,00
128	1	50	Unidade	Pasta sanfonada plástica A-4 c/ 12 divisórias	33,16	1.658,00
129	1	1.000	Unidade	Pasta "L" A-4 transparente / fumê	1,63	1.630,00
130	1	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LE	18,50	3.700,00
131	1	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LL	18,50	3.700,00
132	1	50	Caixa	Pasta suspensa marmorizada c/ 50 Unidade	201,23	10.061,50
133	1	20	Unidade	Pen drive 8 GB	37,83	756,60
134	1	30	Unidade	Pen drive 16 GB	47,66	1.429,80
135	1	30	Unidade	Pen drive 32 GB	57,66	1.729,80
136	1	30	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 40 folhas	122,63	3.678,90
137	1	20	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/ 20 folhas	44,96	899,20
138	1	300	Unidade	Pilha palito alcalina AAA	4,16	1.248,00
139	1	250	Unidade	Pilha pequena alcalina AA	4,16	1.040,00
140	1	300	Unidade	Pincel atômico permanente grosso recarregável	6,56	1.968,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

141	1	200	Unidade	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável	11,41	2.282,00
142	1	50	Unidade	Pistola de cola quente fina	37,33	1.866,50
143	1	50	Unidade	Pistola de cola quente grossa	55,50	2.775,00
144	1	30	Unidade	Pistola de cola quente grossa profissional	237,83	7.134,90
145	1	30	Caixa	Plástico ofício médio p/ pasta catalogo c/ 600 Unidade	223,33	6.699,90
146	1	30	Rolo	Plástico adesivo colorido / estampado 45 cm x 10 m	93,33	2.799,90
147	1	50	Rolo	Plástico adesivo transparente 45 cm x 25 m	111,66	5.583,00
148	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 0	2,56	153,60
149	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 2	2,80	168,00
150	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 4	2,86	171,60
151	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 6	3,23	193,80
152	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 8	3,33	199,80
153	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 10	3,93	235,80
154	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 12	4,06	243,60
155	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 14	4,73	283,80
156	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 16	4,96	297,60
157	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 18	6,50	390,00
158	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 20	7,13	427,80
159	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 22	9,66	579,60
160	1	60	Unidade	Pincel chato escolar nº 24	12,00	720,00
161	1	40	Unidade	Prancheta ofício em Eucatex c/ prendedor de metal	6,33	253,20
162	1	80	Unidade	Prancheta ofício em acrílico	17,46	1.396,80
163	1	20	Caixa	Prendedor de papel 19 mm c/ 12 Unidade	8,06	161,20
164	1	20	Caixa	Prendedor de papel 25 mm c/ 12 Unidade	12,83	256,60
165	1	20	Caixa	Prendedor de papel 32 mm c/ 12 Unidade	16,86	337,20
166	1	20	Caixa	Prendedor de papel 41 mm c/ 12 Unidade	22,20	444,00
167	1	20	Caixa	Prendedor de papel 51 mm c/ 12 Unidade	31,50	630,00
168	1	500	Unidade	Régua plástica transparente c/ 30 cm	2,60	1.300,00
169	1	80	Rolo	TNT 40 g 1,40 m x 50 m – cores diversas	183,33	14.666,40
170	1	400	Unidade	Tesoura escolar 13 cm ponta redonda	6,50	2.600,00
171	1	200	Unidade	Tesoura multiuso 21 cm	26,16	5.232,00
172	1	500	Unidade	Tinta guache escolar c/ 250 ml – cores diversas	8,33	4.165,00
173	1	1.000	Unidade	Cartolina escolar 50 x 66 cm – cores variadas	0,96	960,00
174	1	50	Unidade	Tinta spray 350 ml – cores variadas	22,83	1.141,50
175	1	15	Unidade	Tinta p/ carimbo azul c/ 40 ml	6,83	102,45
176	1	15	Unidade	Tinta p/ carimbo preto c/ 40 ml	6,83	102,45
177	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico preto c/ 40 ml	6,83	102,45
178	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico azul c/ 40 ml	6,83	102,45
179	1	15	Unidade	Tinta p/ pincel atômico verde/vermelho c/ 40	6,83	102,45



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				ml		
180	1	100	Unidade	Tinta p/ marcador de quadro branco c/ 15 ml – azul, preto, vermelho e verde	10,66	1.066,00
181	1	50	Unidade	Tinta facial cremosa c/ 10 cores c/ 4 g cada	33,03	1.651,50
182	1	240	Unidade	Tinta fosca p/ tecido c/ 37 ml – cores diversas	4,56	1.094,40
183	1	25	Unidade	Visor p/ pasta suspensa c/ 50 Jogo	10,45	261,25
184	1	50	Unidade	Livro ponto ofício c/ 100 folhas	28,63	1.431,50
185	1	50	Unidade	Livro conta corrente debito e credito com 100 folhas – tamanho ofício	28,96	1.448,00
186	1	50	Unidade	Lapiseira 0.7 e 0.9 corpo plástico e ponta de metal	12,50	625,00
187	1	10	cx	Bobina térmica para calculadora de 57 mm de largura e 45mm de diâmetro cx. Com 10 unid. c/ 30 metros cada.	56,16	561,60
188	1	15	Unidade	Pasta catálogo corvim costurado capa dura 235x325 mm com 50 plásticos	57,00	855,00
189	1	5	Pacote	Elástico para dinheiro pacote com 1200 unid.	52,00	260,00
190	1	100	Rolos	Etiqueta térmica 60 x 30 mm c/ 21 metros	17,50	1.750,00
					TOTAL	430.170,62

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
191	1	375	Caixa	Papel sulfite A-4 210x297 mm branco 75 g c/ 5000 folhas	258,26	96.847,50
					TOTAL	96.847,50

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 527.018,12 (Quinhentos e vinte e sete mil dezoito reais e doze centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de



acordo com o especificado no pregão.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas adjudicatárias deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1 Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

9.1.2. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

9.1.3. A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 120 dias a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor;

9.1.4. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

9.1.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

9.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

9.2.2. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

f) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

g) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

h) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

i) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30

j) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

10.1.2. Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.